



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 24/03/2021

Genete Carla

Presidente

Projeto de Lei Municipal 025/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Município de Saldanha Marinho –RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04 SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO E HABITAÇÃO
04.01 GAB. DO SECRETARIO, DEP. ADM. E DO TRÂNSITO
04.01.06.183.0060.2.406 Manutenção Pontos Videomonitoramento – Comaja
3393.30.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00
RV – 0001- Livre
Total R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

04 SEC. MUN. DE OBRAS E TRÂNSITO
04.01 GAB. DO SECRETARIA, DEP. ADM. E DO TRÂNSITO
04.01.06.183.0060.1.156 Sistema de Videomonitoramento em vias públicas-Livre
4493.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 10.000,00
4490.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 2.000,00
RV – 0001- Livre
Total R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º: Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o superávit financeiro apurado no exercício de 2020 no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), no recurso vinculado 0001 – Livre.

Art. 3º: Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

Art. 4º: Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, RS, 19 de março de 2021.



João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Marilu Elena Scherer Moraes




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 025/2021 busca autorização para que o Município disponha de recursos próprios para reposição e ampliação do sistema de videomonitoramento em vias públicas, bem como para manutenção das câmeras de videomonitoramento através de contrato de rateio com consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarai-COMAJA.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 22 de março de 2021


João Elcio da Fonseca
Prefeito Municipal